



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de material permanente (eletroeletrônicos e mobiliários) destinado a atender a rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS–Centro de Referência Especializada de Assistência Social, Unidade de Acolhimento Institucional São Francisco de Assis, Unidade de Acolhimento Institucional Lar das Meninas e da Unidade de Acolhimento Institucional Lar das Crianças), desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Programação SIGTV nº 320320520180002, parecer nº 902/2025/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM (SEI 17788786).

1.2. Trata-se de CONTRATAÇÃO INDIRETA, escolha da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133, que prevê a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Plano de Contratações Anual**, nos termos do Decreto Municipal nº 1606, de 27 de dezembro de 2023, bem como Plano Municipal de Assistência Social (2026/2029), com base na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (8.742/1993) e nas normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sua legislação principal inclui a LOAS (8.742/1993) e a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) de 2012, além da própria Constituição Federal de 1988.

2.2 Conforme previsto no Pregão Eletrônico FMAS nº 006/2026, Processo nº 031748/2025, a presente contratação refere-se aos itens fracassados do referido certame, os quais serão objeto de novo procedimento licitatório, visando à aquisição de material permanente, compreendendo eletroeletrônicos e mobiliários, destinados ao atendimento das demandas da rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

2.3 Os materiais são destinados ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Unidade de Acolhimento Institucional São Francisco de Assis, Unidade de Acolhimento Institucional Lar das Meninas e Unidade de Acolhimento Institucional Lar das Crianças, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4 No longo prazo, a falta do objeto, especialmente no que diz respeito aos equipamentos, pode ter implicações estratégicas e táticas, retardando o cumprimento do plano de governo e comprometendo os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual. Diante desse cenário, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

garantia da disponibilidade desses materiais torna-se crucial para eficácia e continuidade das ações governamentais.

2.5 A nova contratação mostra-se necessária em razão de garantir o adequado funcionamento das unidades socioassistenciais, assegurando melhores condições estruturais, organizacionais e operacionais para execução das atividades desenvolvidas, qualificação do atendimento prestado aos usuários e condições adequadas de trabalho às equipes técnicas e administrativas.

2.6 A aquisição contribuirá para a continuidade e fortalecimento dos serviços ofertados pela rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, promovendo maior eficiência na execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1.O SUAS - Sistema Único de Assistência Social surge com o objetivo de organizar as proteções sociais e coordenar a Assistência Social nos entes federativos, com a finalidade de ofertar a proteção social aos indivíduos, famílias e comunidade em situação de vulnerabilidade e risco social.

4.2. Clarificando, a Rede SUAS é uma política pública, descentralizada e participativa, com gestão compartilhada, com abrangência na rede de atendimento e serviços socioassistenciais, que inclui o CRAS—Centro de Referência de Assistência Social, o CREAS —Centro de Referência Especializado de Assistência Social, as Unidades de Acolhimento às Crianças, Adolescentes, Idosos, e outros serviços tanto da Proteção Social Básica como da Proteção Social Especial, voltada à proteção de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social e organizada por níveis de complexidade.

4.3. Conforme a rede beneficiária contemplada por emenda parlamentar, a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade deve desenvolver atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos para possibilitar a reconstrução de vínculos sociais e afiançar acolhimento, salientando que os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade estão inseridos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que tem o papel primordial na oferta de orientação e apoio a indivíduos com seus direitos violados e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade prioriza a construção de novos modelos de acolhimento dos indivíduos, que não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

4.4. Tomando como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, as estimativas de atendimento no CREAS, tomando como base o Sistema de Registro Mensal de Atendimentos da SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social, relativo aos meses de janeiro a abril de 2025, conforme registro do PAEFI –Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, apresentou um acompanhamento de 1.139 famílias /indivíduos e no ano de 2024 um atendimento total de 3.503 indivíduos com umacompanhamento pelo PAEFI no montante de 4.233 indivíduos.

4.5. No serviço de Acolhimento Institucional São Francisco de Assis, a unidade atende um limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas em situação de rua, e/ou migrantes. Em 2024 a Casa de Acolhida atendeu 1.224(hum mil e duzentos e vinte e quatro) pessoas e desse total 1.135 (hum mil e cento e trinta e cinco) apresentavam algum tipo de dependência química, 10 (dez) atendimentos de pessoas de outros países e 1.209 (hum mil e duzentos e nove) de outros Estados de origem.

4.6. No serviço de Acolhimento Institucional Lar das Crianças, o acolhimento provisório e excepcional tem capacidade de atender até 20 (vinte) crianças sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente). Conforme a coordenação do Serviço Institucional, a unidade atendeu em 2024 conforme o Relatório de Gestão 2024, o montante de 36 (trinta e seis) acolhimentos e desse total 10 (dez) crianças foram reintegradas a família extensa(avós/tios).

4.7. No serviço de Acolhimento Institucional Lar das Meninas, o acolhimento provisório e excepcional tem capacidade de atender até 20 (vinte) crianças sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente). Conforme a coordenação do Serviço Institucional, a unidade em 2024 conforme o Relatório de Gestão 2024, atendeu o montante de 29 (vinte e nove) meninas e 11 (onze) foram reintegradas à família de origem.

4.8. Conforme destinação de emenda parlamentar federal para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, o repasse financeiro é fundamental para fortalecer a continuidade de oferta socioassistencial na rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme repasse realizado no exercício de 2025 pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social para o programa Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, da Programação Nº 320320520180002, GND 4, Processo no SEI - Sistema Eletrônico de Informações de Nº710000329042201880, em favor das unidades de atendimento CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Unidade de Acolhimento Institucional São Francisco de Assis, Unidade de Acolhimento Institucional Lar das Crianças e Unidade de Acolhimento Institucional Lar das Meninas.

4.9. Diante do exposto, a emenda contemplada para o Fundo Municipal de Assistência Social, para os serviços do CREAS e Serviços de Acolhimentos, do Grupo de Natureza da Despesa GND 4, que se refere a material permanente-eletrônicos e mobiliários, são válidos e necessários para qualificar o atendimento dos indivíduos/famílias, das crianças e adolescentes e da população de rua, que demandam ações de proteção socioassistencial e um melhor





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

atendimento por meio do quadro da equipe técnica do SUAS. As aquisições ocorrerão por meio da nova legislação que norteiam o sistema ESTRUTURA SUAS, antigo (sistema SIGTV).

4.10 A quantidade solicitada foi calculada considerando o Processo Administrativo nº 31.748/2025 referente aos itens **declarados FRACASSADOS**, nos termos do Resultado publicado no diário oficial dos Municípios em 13/05/2026.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 006/2026, visando a aquisição de material permanente (eletroeletrônicos e mobiliários), destinado a atender a rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, Unidade de Acolhimento Institucional São Francisco de Assis, Unidade de Acolhimento Institucional Lar das Meninas e da Unidade de Acolhimento Institucional Lar das Crianças), deste Município, nos termos da Programação SIGTV nº 320320520180002, parecer nº 902/2025/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM (SEI 17788786. Empresas vencedoras: A M SOSSAI PRODUTOS E SERVICOS nos lotes 13, 15 e 19 no valor de R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais), ACOFLEX MOVEIS DE ACO LTDA nos lotes 7, 8, e 10 no valor de R\$ 22.442,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais), D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA no lote 2 no valor de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), FADINI SOLUCOES LTDA no lote 4 no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), GO VENDAS ELETRONICAS LTDA no lote 6 no valor de R\$ 503,91 (quinhentos e três reais e noventa e um centavos), I C SERAFINI REFRIGERACAO no lote 1 no valor de R\$ 17.925,00 (dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais), K2M MAQUINAS LTDA no lote 5 no valor de R\$ 1.087,00 (mil e oitenta e sete reais), OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA nos lotes 9, 11, 12 e 14 no valor de R\$ 11.246,00 (onze mil duzentos e quarenta e seis reais) e VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA no lote 18 no valor de R\$ 8.304,00 (oito mil trezentos e quatro reais). Lotes 3, 16, 17 e 20 FRACASSADOS. Cód. CidadES Contratações: 2026.042E0500003.01.0006/ Linhares, 12 de maio de 2026 / LeonetheBraum Pereira Pregoeira Oficial Protocolo 1785512

4.11. Dessa forma, se faz necessário a aquisição dos produtos listados no pedido de compras para qualificar e quantificar os atendimentos nos termos da **Programação SIGTV nº 320320520180002**, parecer nº 902/2025/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM (SEI 17788786).

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A entrega dos produtos deverá ser de forma única, iniciando a entrega no prazo de 30(trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pelo responsável pelo Almoxarifado SEMAS, situado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

Avenida Nicola Biancardi, s/nº , Centro, Linhares-ES, em frente a Escola Castelo Branco, no horário de 8h às 17h , de segunda a sexta-feira.

5.2. A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do material.

5.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. Informar detalhadamente a MARCA, FABRICANTE, MODELO, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, quando couber.

6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

6.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

6.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas e sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas.

6.10. Responsabilizar-se pela entrega de produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionamento, especialmente considerando tratar-se de itens fracassados





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

em procedimento licitatório anterior, cuja aquisição é indispensável para continuidade dos serviços públicos.

6.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado com a apresentação das Notas Fiscais, caso haja a efetiva entrega dos materiais, cumprido o fornecedor o estabelecido no edital e empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal, conforme solicitado na licitação. As despesas deverão ser custeadas através das respectivas contas correntes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução do referido contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2201.08.24400251.175 – EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

44905200000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 26660004 – Ficha: 0000032

CONTA CORRENTE 100.149-3 BANCO DO BRASIL - Programação SIGTV nº 320320520180002, parecer nº 902/2025/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM (SEI 17788786).

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

9.1.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor **VALMIR GUIMARÃES**, sendo a fiscal suplente **MARCELLE VIEIRA GALLON** formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

9.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, competem:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste processo de despesa consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021;

9.2.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.2.4 A fiscalização técnica deste processo de despesa avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará;

9.2.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

9.2.6 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

9.2.7 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade e forma de uso;

9.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.7 INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

9.7.1 Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser apurado mensalmente;

9.7.2 O IMR terá como referência o mês faturado, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato;

9.7.3 O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail;

9.7.4 A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais;

9.7.5 Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura;

9.7.6 O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA;

9.7.7 O desempenho da CONTRATADA deverá ser medido de acordo com a aferição de descumprimentos contratuais previstas no Quadro 1– (Graduação, Descrição e Valores das Multas) deste termo de Referência.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

10.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

10.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

10.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

10.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

10.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

10.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo

11. DA PUBLICIDADE:

11.1. O extrato do presente contrato/AF será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante a licitação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, bem como não mantiver a proposta, especialmente quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- c) solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostras, quando exigidas;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

12.6 Na aplicação da sanção de multa será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses dos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não for cabível penalidade mais grave, impedindo o sancionado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

12.8 A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como nas demais situações que justifiquem penalidade mais grave, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas.

12.10 A apuração de responsabilidade será realizada mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11 Das decisões caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

12.13 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora;

13.2 DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO:

13.2.1A empresa arrematante, OBRIGATORIAMENTE deverá apresentar prospecto para análise técnica do material cotado, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso o prospecto não seja aprovado, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

13.2.2A responsabilidade quanto a avaliação dos prospectos e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº 066/2026 do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

13.2.3 A empresa deverá apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a **garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, **informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, e-mail (se tiver)**.

13.2.4 4 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.

13.2.5 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

13.2.6 Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/ catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação do prospecto, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

14.1 Em observância ao art. 9º do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, bem como ao art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012, a contratada deverá adotar, quando couber, práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução contratual, buscando soluções tecnológicas e operacionais que promovam a redução de impactos ambientais e a utilização eficiente dos recursos naturais.

14.2 Para fins de atendimento às diretrizes de sustentabilidade deverão ser observadas, sempre que compatíveis com o objeto contratado, as seguintes práticas:

14.2.1 Priorizar materiais, insumos, tecnologias e equipamentos que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, tais como produtos recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis, certificados ou provenientes de fontes renováveis;

14.2.2 Adotar medidas que promovam a redução do consumo de água, energia e demais recursos naturais, bem como a prevenção da poluição e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual;

14.2.3 Realizar a gestão adequada dos resíduos gerados, incluindo segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;

14.2.4 Buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais, observando práticas que reduzam desperdícios e ampliem a vida útil dos bens e materiais utilizados;

14.2.5 Priorizar, sempre que possível, materiais, tecnologias, matérias-primas e fornecedores de origem local, fomentando o desenvolvimento econômico sustentável e a geração de emprego e renda no município;

14.2.6 Observar a regularidade ambiental das atividades executadas, mantendo válidas e atualizadas todas as licenças, autorizações e certificações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes;

14.2.7 Promover a conscientização e orientação dos trabalhadores envolvidos na execução contratual quanto às boas práticas socioambientais e ao uso racional dos recursos naturais;

14.2.8 Incentivar ações de responsabilidade social e sustentabilidade, inclusive mediante adoção de práticas que contribuam para redução das desigualdades sociais e fortalecimento do desenvolvimento sustentável;

14.2.9 Buscar soluções tecnológicas que contribuam para a redução da emissão de poluentes e demais impactos ambientais, observando os limites e padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

14.2.10 Utilizar inovações e práticas sustentáveis que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, preservando a flora, fauna, ar, solo e água.

15. DO REAJUSTE DE PREÇO:

15.1 O reajuste de preços somente poderá ocorrer caso a vigência contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, observada a legislação vigente.

15.2 O primeiro reajuste, quando cabível, será concedido após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, considerando a variação acumulada do índice pactuado no período.

15.3 Os reajustes subsequentes ocorrerão, se necessários, nos períodos seguintes de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação acumulada do índice correspondente ao período anterior.

15.4 O índice utilizado para reajustamento será o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.5 O reajustamento será formalizado por simples apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

16.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

16.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

17.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

18.1. O critério de julgamento será **POR ITEM**.

18.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1. Aumento substancial no valor do objeto: a) Variação entre demanda e oferta; b) Inconsistência da inflação; c) Aumento referente ao frete para entrega do produto.

19.2. Aumento substancial no valor dos derivados de petróleo: a) Alteração desproporcional no valor do dólar; b) situação de crise mundial;

19.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nos itens anteriores (19.1 e 19.2), as obrigações contratuais decorrentes desses riscos deverão ser alocadas entre contratante e contratado, que serão assumidas pelo setor público e pelo setor privado, em regime de compartilhamento.

19.4. Fato Impeditivo na entrega e realização dos serviços de entrega, instalação e manutenção corretiva de todo o sistema que envolva o objeto licitado: a) situação imprevisível ou fatalidade que impeça a realização da contratação solicitada pela autarquia; b) Condições adversas causadas por circunstância meteorológica severa; c) Acidente de percurso na realização dos serviços.

19.4.1. A empresa deverá realizar os serviços o mais rápido possível após resolução do fatos impeditivos. Caso não consiga deverá apresentar a situação a contratante para um acordo que atenda ambas as partes.

19.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nessa Seção (Alocação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO :

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

20. QUANTITATIVO:

20.1 A quantidade solicitada foi calculada e estimada nos termos do PLANO DE TRABALHO da Programação SIGTV nº 320320520180002, parecer nº 902/2025/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM (SEI 17788786), itens declarados **FRACASSADOS** no Processo Administrativo nº 31.748/2025.

21.2 A pesquisa de mercado do presente procedimento foi realizada com base nos parâmetros previstos nos incisos II e IV do §1º do art. 23, da Lei 14.133/2021, **com juntada do Relatório do Banco de Preço e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e Planilha de cotação efetuada em 03 empresas do mercado local, com validade de 120(cento e vinte) dias.**

Lote	Código	DESCRIÇÃO	QUAN T	VL. UNIT	VL. TOTAL
002	00063719	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX COPO MONOBLOCO 02 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX COPO MONOBLOCO 02LITROS Liquidificador industrial de baixa rota rotação, com base e copo em aço inox, copo monobloco sem soldas ou emendas, volume máximo do copo de 02 litros, dotado de 01 (uma) alça em aço inox, tampa de borracha atóxica com dosador, motor de indução com corpo em aço inox, com eixo e acoplamento metálicos, potência nominal 665 W, potência do motor de 0,5 HP-CV, tensão elétrica 127/220 V, consumo 0,67 kW-h, frequência 50-60 Hz, 1 fase, rotação de 3500 rpm, indicado para preparar mais	01	664,36	664,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

		pesados como cremes, sopas, bolos e sorvetes. Seu tradicional motor de indução entrega robustez, durabilidade e alto torque necessários para os preparos mais pesados. Produzido a partir de uma peça única de aço inox e com formato em “V”, permite a formação de um vórtice que direciona todo o alimento para as lâminas, independente do volume, triturando de forma homogênea e em menor tempo. Sem soldas e sem frestas, possui cantos arredondados e por isso é de fácil limpeza e higienização, evitando o acúmulo de resíduos, uma das principais causas do mau cheiro e da proliferação de microrganismos. Dimensões do produto (AXLXP): 640 x 240 x 270 mm; Peso líquido: 9,10 kg; Peso bruto: 10,20 kg			
003	00059300	FREEZER VERTICAL 296 LITROS Controle de Temperatura Compartimento Superior Compartimento Congelamento Rápido Cestos Removíveis Gaveta Inferior (removível) Proteção Pés Estabilizadores Pés Estabilizadores Etiqueta com Informações de Uso Porta Reversível Indicadores Luminosos (energia e congelamento rápido) Tecla de Congelamento Rápido Altura 1700 Largura 616 Largura com a porta aberta a 130° 1139 Profundidade 691 Profundidade com a porta aberta a 90° 1206 Capacidade bruta (litros) Total 296 Capacidade de armazenagem (*) (litros) Total 246 Compartimento superior 20 Compartimento freezer 226 Capacidade 296 LT Bruta Capacidade armazenamento 246 LT Cor branco garantia 12 meses	001	2.525,00	2.525,00
004	00052125	CADEIRINHA DO TIPO BEBE CONFORTO PARA TRANSPORTE EN AUTOMOVELE DE CRIANCAS ATE 01 (UM) ANO- Cinto de segurança de três pontos.- Protetor acolchoado de	002	522,50	1.045,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

		ombros- Protetor de cabeça- Alça de transporte removível- Capota removível- Estrutura em plástico e engenharia- Concha arredondada para balanço- Sistema central de ajuste de cinto- Suporta até 13kg. Dimensões aproximadas do produto Altura: 44cm Largura: 41,5cm Peso: 5,4kg Profundidade: 65,5cm Selo de Aprovação do INMETRO			
001	00062865	APARELHO SMART TV 43 POLEGADAS Aparelho de TV - Smarttv, tecnologia da tela: led; polegadas: 43; resolucao: ultra hd 4k; processador: quad core; hdr ativo, hdr10 e hlg; wi-fi integrado; taxa de atualizacao: 60hz nativo; conversor digital integrado; potencia de audio (rms) 20 watts dolby digital 2.0 ch; conexoes: 1 entrada video componente, 1 entrada audio e video, 3 entradas hdmi, 2 entradas usb, 1 entrada lan (rj45), 1 entrada rf para tv a cabo, 1 entrada rf para tv aberta, 1 saida digital (optica), conexaobluetooth. Conectividade: convergencia: smartphone para tv (espelhamento); wi-fi integrado; consumo maximo (kw/h): 115w; acompanha controle remoto, 2 pilhas, cabo de forca e manual em portugues; peso max Com base. Aproximado (kg): 10kg; garantia: minimo de 12 meses. Unidade de fornecimento: unidade. Similar aos modelos samsungsuhd 55ks700, lg 55la9650 ou sony xbr-55x905a	003	1.327,66	3.982,98
VALOR TOTAL:					8.217,34

Linhares, 15 de maio de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 98162-0274

MARCIELLE VIEIRA GALLON
Diretora de Departamento de Assistência Social
Decreto Municipal nº 178/2025

De acordo:

GEOVANA PADUA GOBBO MARINOT
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 084/2025

